



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.300

19 DE MARÇO DE 2025

Nº PÁGS:45

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 BOLSA ATLETA 2025

“PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE IBIPORÃ”

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Ibiporã + Esportes”, na modalidade Bolsa Atleta, para execução de ações que visam o cumprimento do plano municipal de apoio ao esporte, recreação e lazer de Ibiporã.

Não se trata de contratação de serviços, uma vez que a “Bolsa Atleta” é um mecanismo de fomento e incentivo que não gera vínculos trabalhistas nem prestação de serviços à Administração.

As inscrições dos Atletas candidatos deverão ser efetivadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/abertura> Processo Externo, que estará disponível para inscrições a partir das **00:00 horas do dia 19 de março de 2025 até as 00:00 horas do dia 25 de março de 2025.**

Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, Secretaria de Esportes, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



**SECRETARIA DE ESPORTES,
MUNICIPAL RECREAÇÃO E
LAZER DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

BOLSA ATLETA 2025

“PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE IBIPORÃ”

O Município de Ibiporã, por meio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta e Auxílio Financeiro Mensal para atletas de modalidades federadas, não federadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA

A proposta de implementação de um chamamento público para a concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal visa atender à necessidade de apoio à formação e desenvolvimento de atletas, com o objetivo de promover o esporte como uma ferramenta de inclusão social, saúde e integração comunitária.

O incentivo financeiro à prática esportiva permite a inclusão de mais jovens em atividades saudáveis, melhorando a qualidade de vida e combatendo fatores como sedentarismo e vulnerabilidade social.

A concessão de bolsas e auxílio mensal tem o intuito de identificar e apoiar jovens atletas que se destacam em suas modalidades, proporcionando as condições necessárias para o aprimoramento técnico, treinamento e participação em competições regionais, estaduais e nacionais.

O apoio financeiro aos atletas contribui para o fortalecimento de uma cultura esportiva no município, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novos talentos, além de proporcionar aos atletas melhores oportunidades no cenário esportivo.

Muitos atletas locais enfrentam dificuldades financeiras para continuar sua trajetória esportiva, o que pode comprometer seu desempenho e evolução. A Bolsa Atleta e o Auxílio Financeiro Mensal serão fundamentais para que esses esportistas possam se dedicar integralmente às suas práticas esportivas sem as limitações impostas pela falta de recursos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

O esporte é um importante instrumento de transformação social, permitindo que indivíduos de diferentes classes sociais tenham a oportunidade de alcançar seus sonhos e contribuir para o desenvolvimento da comunidade. O chamamento público visa atender a essa demanda e criar condições para que todos os atletas, independentemente de sua origem, possam ter acesso a recursos que viabilizem seu crescimento no esporte.

Portanto, o chamamento público para a concessão da Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal se justifica como uma política pública de incentivo ao esporte, com foco na descoberta e valorização dos talentos locais, no estímulo à saúde e bem-estar da população, e na criação de um ciclo positivo para o desenvolvimento social e esportivo de Ibiporã.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA), na pessoa do Secretário Municipal de Esportes Sr. Cláudio Marcos Gozzo.

O objetivo é selecionar atletas para concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal de 2025 de Ibiporã – PR por meio de transferências de recursos a pessoas física com base no art. 8º da Lei nº 3.283/2023, o qual prevê a possibilidade de até **50 (cinquenta) bolsas mensais e auxílio de até 02 salários mínimos** nacional vigente.

Para efeito do disposto neste edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, modalidades as quais o município dispute os Jogos Oficiais do Estado ou modalidades de interesse público do município de Ibiporã.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei Municipal nº 2722/2014, institui o procedimento de chamamento público no Município e define princípios de isonomia, publicidade e objetividade na seleção.

Certame Licitatório por meio de chamamento público para seleção de beneficiários (atletas) para fins de auxílio financeiro, com base no Art. 4º, §2º, da Lei 3.283/2023 que autoriza



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

o Executivo Municipal a criar o IBIPORÃ + ESPORTES - Programa Municipal de Apoio ao Esporte, Recreação e Lazer de Ibiporã e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 058/2025.

OBJETO E FINALIDADE

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Ibiporã + Esportes”, na modalidade Bolsa Atleta, para execução de ações que visam o cumprimento do plano municipal de apoio ao esporte, recreação e lazer de Ibiporã.

Não se trata de contratação de serviços, uma vez que a “Bolsa Atleta” é um mecanismo de fomento e incentivo que não gera vínculos trabalhistas nem prestação de serviços à Administração.

DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS PERMITIDOS

Serão eventos classificatórios esportivos permitidos, os eventos conquistados nos anos de 2024 e 2025, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva, confirmado pelo técnico e associação vinculada a modalidade, tornando os atletas aptos a pleitear o benefício, os eventos validos serão somente aqueles discriminados em lista disponibilizada.

Os candidatos podem adicionar até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

São válidos para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em nível secundarias de uma mesma competição e competições máster ou similares.

DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa-Atleta e Auxílio Financeiro Mensal terá duração de no máximo 06 meses. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA publicará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

semestralmente, no Portal da Transparência e site do município a relação dos Atletas contemplados com a Bolsa.

DA PERIODICIDADE

O número de parcelas está vinculado ao tempo hábil necessário para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse do certame.

Serão oferecidos os seguintes benefícios:

50 Bolsas-Atleta Mensais: para atletas das categorias de base, com o objetivo de apoiar seu desenvolvimento e treinamento.

Auxílio Financeiro Mensal: para as modalidades esportivas, conforme a necessidade, para execução de projetos e competições.

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS ATLETAS FINANCEIRO MENSAL

A análise do processo e a deliberação para a concessão da bolsa atleta será realizada pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.

Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2025, são fixados os seguintes valores de bolsas e critérios para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

50 Bolsa-Atletas mensal no valor de até 537,50 (Quinhentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos)

Auxílio Financeiro Mensal no valor de até 02 (dois) salários mínimos vigentes.

A indicação do atleta caberá a Comissão Técnica das modalidades oferecidas pelo Município de Ibiporã, com potencial para resultados técnicos na modalidade.

Caracteriza-se como atleta aquele praticante de modalidade esportiva desenvolvida pelo Município de Ibiporã, bem como, o praticante de modalidades esportivas, não ofertados, porém, que recebe apoio institucional para representar o Município de Ibiporã.

O atleta deve estar em plena atividade esportiva e participa regularmente das atividades e treinamentos.

O atleta deve ter domicílio na Região Metropolitana do município de Ibiporã.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

A Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer solicitará periodicamente relatórios das respectivas Comissões Técnicas, acerca dos desempenhos do atleta com Auxílio Financeiro, para a manutenção do respectivo Auxílio.

O parecer da respectiva Comissão, será encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e posteriormente encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, com parecer para o devido deferimento.

O atleta que sofrer quaisquer sanções no âmbito Cível, Criminal ou Esportivo, poderá ter o respectivo auxílio financeiro suspenso ou cancelado.

O atleta deverá comprometer-se a representar, com exclusividade, o Município de Ibiporã, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA.

Destinada aos atletas e paratletas nascidos a partir 2008 de modalidades que fazem parte dos projetos esportivos de formação esportiva, nos termos do regimento e que cumulativamente (Categoria Bolsa Atleta).

Estar vinculado a projetos esportivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA.

Esteja em plena atividade esportiva.

Esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (Categoria Bolsa Atleta).

Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

Calendário de competições.

Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

Caso o beneficiário da bolsa atleta e auxílio financeiro mensal deixe de atender a algum dos requisitos previstos em edital durante o período em que estiver recebendo, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos, em caso de cancelamento de ofício pela Comissão de análise e acompanhamento, cabe pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado à Comissão de análise e

**SECRETARIA MUNICIPAL** DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR**

acompanhamento para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

Tabela 1 Quantidade de bolsas atletas por modalidade.

Modalidade	Bolsa Atleta	Auxílio Financeiro
Atletismo	5	2
Basquetebol	5	2
Futsal	8	10
Ginastica Rítmica	6	1
Handebol	1	3
Judô	2	3
Karatê	3	2
Futebol	4	0
Tiro com Arco	5	2
Voleibol	5	2
Xadrez	2	2
Outros	3	2
Paralímpico	1	1
Total	50	33

A quantidade descrita na tabela acima poderá ser redimensionada entre as modalidades, respeitando-se o quantitativo total.

Para o enquadramento e classificação do atleta na modalidade constantes na tabela de critérios, serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação do currículo esportivo anotado na inscrição FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO e encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, com ciência e aprovação da associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal. Na inexistência desta, o técnico do atleta dará ciência e aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

Atletas CONTEMPLADOS são atletas com a maior pontuação que cumprem os requisitos necessários para solicitar o benefício em determinada categoria, classificados no intervalo de Bolsa Atletas disponibilizada.

É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ou auxílio financeiro ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do atleta, o desclassifica do pleito da Bolsa Atleta / auxílio Financeiro.

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

As inscrições dos Atletas candidatos deverão ser efetivadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, que estará disponível para inscrições a partir das **00:00 horas do dia 19 de março de 2025 até as 00:00 horas do dia 25 de março de 2025.**

O Atleta candidato poderá incluir no máximo 5 (cinco) eventos esportivos na formação do currículo esportivo que totalizará a pontuação utilizada na sua classificação.

Os eventos deverão ser exclusivamente da modalidade esportiva solicitada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA não é responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta, e sua respectiva entidade esportiva ou técnico, dispondo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA qualquer discricionariedade a esse respeito.

Somente os atletas com inscrição on-line confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

É de obrigação exclusiva do atleta Inscrito o acompanhamento do pleito.

O Atleta Inscrito ou seu representante legal poderão solicitar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, a qualquer tempo, através do telefone 43-3178-8479 para acompanhamento do pleito.

Os documentos poderão ser protocolados pessoalmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, no endereço: Rua João Barreto, 505 – Jd. Pérola, de segunda a sexta-feira das 08h:00min as 17h:00min ou por meio do protocolo eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

ETAPA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá enviar, via protocolo, os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no Edital, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, no endereço: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

COMPROVAÇÃO DE RESULTADOS PARA AS MODALIDADES: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DADOS CADASTRAIS.

INDICAÇÃO TÉCNICA.

PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO OU TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. HORÁRIO DE TREINAMENTO.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PATROCÍNIO E BOLSA. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO NOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ DO RECEBIMENTO.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Apenas para ATLETA MENOR)

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

ASSINATURAS DO ATLETA e RESPONSÁVEL LEGAL, NO CASO DE ATLETA MENOR. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CÓPIA DO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);

Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem seguir os modelos disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio causado via protocolo que impeça a chegada da documentação no seu destino, tendo o atleta que observar a situação de sua inscrição via telefone do Programa Bolsa Atleta

A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e estando completa, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

A concessão de Bolsa Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal e técnico de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e o envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente, ilegível, divergente ou incompleta, o Atleta Inscrito terá seu pedido INDEFERIDO.

A inobservância das instruções implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

DAS AVALIAÇÕES

A análise das inscrições quanto as documentações e propostas, terão apreciação e julgamento realizada pela: "**Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.**", de que trata o art. 7º do Decreto Municipal n. 058/2025, observando-se os seguintes procedimentos:

Análise de documentos;

Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item 2 do presente Edital;

As convocações previstas no item I e II serão feitas por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

Preferência para atletas que não recebem outras Bolsa-atleta;

Atleta melhor classificado em competição com maior peso classificatório;

Atleta com maior *índice técnico de participação e competência* (Modalidades Coletivas); e

Em caso de empate na categoria estudantil a vaga será do candidato com menor idade;

Em caso de empate na categoria estadual e nacional a vaga será do candidato com maior idade.

MODALIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS

Atletismo, Basquetebol, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Futebol, Tiro com Arco, Voleibol, Xadrez, Paralímpico (outras modalidades reserva técnica).

DO RESULTADO FINAL

Deferida à concessão aos Atletas aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital o resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Esportes e serão publicados os nomes dos atletas no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas Contemplados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA disponibilizará lista de contemplados via Jornal Oficial do Município, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária e enviado para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA no prazo de 03 (três) dias.

O prazo poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

A concessão da Bolsa Atleta gerará efeitos financeiros para cada Atleta contemplado no mês da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

Os Atletas contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas Bolsistas.

O atleta que não assinar e não respeitar os prazos fixados terá o seu pedido INDEFERIDO.

Na hipótese de Bolsa Atletas remanescente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA poderá a seu critério redirecioná-las a outras modalidades.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terão o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de compromisso, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, mediante requerimento justificado da parte interessada.

O termo de compromisso terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, nos termos do presente edital.

O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário da Bolsa Atleta diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 10 dias após o recebimento da última parcela, enviando neste prazo a documentação para a SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, Rua João Barreto, 505 – Jd Pérola.

A prestação de contas deverá seguir os termos do o art. 7º, § 2º, e art. 8º, § 3º da Lei Municipal 3.283/23.

Os atletas beneficiados prestarão contas das atividades, competições e horários de treinamento na forma e nos prazos fixados neste edital.

A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes enviados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, devendo conter:

Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

Declaração de prestação de contas relatório final do plano semestral de preparação ou treinamento e de participação em competições com local, data, reportagem ou fotos;

Declaração de prestação de contas: relatório final das atividades e resultados;

Declaração de prestação de contas: relatório final dos horários de treinamento;

Declaração da instituição de ensino de regularidade escolar. (Menores).

FASE RECURSAL

O interessado poderá recorrer da decisão indeferida de aptidão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como Atleta contemplado por meio da publicação oficial do resultado final.

Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, responder o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição

O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, no endereço: Rua João Barreto, 505 – Jd. Pérola, de segunda a sexta-feira das 08h:00min as 17h:00min ou por meio do protocolo eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo mencionado na **subcláusula 11.01**

O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.

DO CRONOGRAMA E PRAZOS

PRAZOS	ETAPAS
19/03/2025 a 25/03/2025	Inscrição on-line e envio de documentos de inscrição pelo endereço https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno
19/03/2025 a 25/03/2025	Etapas de seleção – Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
26/03/2025	Publicação da lista de pré-classificados
26/03/2025 a 27/03/2025	Recursos
28/03/2025	Publicação da lista de atletas que tiveram os recursos deferidos
	Assinatura do termo
28/09/2025 a 08/10/2025	Envio de documentos de prestação de contas

Os prazos citados nos itens I a VI do item acima poderá sofrer alterações a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA em que as atualizações quantos aos prazos serão disponibilizados no instagram oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA.

CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E RESSARCIMENTO

Em caso de irregularidade ou descumprimento, haverá notificação do beneficiário para esclarecimentos e, se confirmada a falha, haverá o desligamento do atleta do programa sem prejuízo de ressarcimento aos valores pagos a título de “bolsa Atleta”.

DA SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta:

Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

Deixar de participar de ações realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, sem justa causa;

Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e

Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Bolsa Atleta estudantil, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, histórico escolar, boletim, entre outros).

Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

DO CANCELAMENTO

Será desligado do Programa o bolsista que:

Representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município;

Ser punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;

Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados;

Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;

Ser condenado por uso de doping;

Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;

Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa Atleta estudantil, e;

Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;

Deixar de participar das competições;

Deixar de atender convocações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA para participar e eventos e reuniões.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

Na hipótese da não participação nos jogos oficiais (JAPs, JOJUPs e PARAJAPs) deverá ser feito pelo atleta ou associação a ele vinculada, a solicitação do cancelamento do benefício recebido da Bolsa Atleta ou Técnico ou justificativa.

Na hipótese da falta da justificativa tratada no cancelamento, ou uma vez apresentada, não seja aprovada, ficará o atleta suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

A análise das justificativas será realizada pela: Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.

DO RECEBIMENTO

O benefício recebido da Bolsa Atleta não tem caráter salarial.

O benefício recebido da Bolsa Atleta não cria vínculo empregatício com a prefeitura de Ibiporã ou Associação vinculada ao Atleta.

O benefício recebido da Bolsa Atleta não possui caráter de subsistência do atleta, tem finalidade de auxílio na manutenção da prática esportiva.

O benefício recebido da Bolsa Atleta pode ser suspenso pela administração pública a qualquer tempo para atendimento as necessidades da municipalidade.

O benefício recebido da Bolsa Atleta pode ser suspenso ou cancelado, caso o Atleta suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

DA CONTRA PARTIDA

O Atleta, pelo período que receber a bolsa, em contrapartida, autorizará e ficará responsável, sob pena de desligamento do programa:

O uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em anúncios oficiais, utilizará uniformes que representem o Município de Ibiporã, e em demais matérias de divulgação e marketing.

Divulgará em suas redes sociais, material relacionado a sua modalidade, destacando as premiações, objetivos e pódios conquistados, utilizando a camiseta de tema alusivo ao programa da bolsa atleta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

DO ARQUIVAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

As documentações recebidas dos candidatos contemplados serão arquivadas pelo tempo legal.

As documentações recebidas dos candidatos não contemplados serão inutilizadas e descartadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA , publicará no sítio eletrônico (<https://www.ibipora.pr.gov.br>) e Diário Oficial do Município a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta.

A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

A Administração Pública se reserva no direito de INTERROMPER, SUSPENDER OU CANCELAR os repasses do benefício da Bolsa Atleta, por razões de interesse público.

Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, Recreação e Lazer para o exercício de 2025.

A participação no Programa Bolsa Atleta não constituirá vínculo empregatício com o Município de Ibiporã, e/ou instituição esportiva vinculada ao atleta nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e a prática de esportes.

Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Compromisso, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Ibiporã, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar a logomarca do Município de Ibiporã em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA.

O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso ao Programa acarretará a suspensão e/ou cancelamento da bolsa e possível devolução dos valores até então recebidos pelo atleta ou paratletas.

Os atletas interessados em concorrer a bolsa devem verificar se atendem a todos os pré-requisitos determinados em Lei para a sua categoria de Bolsa-Atleta.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas nas Leis nº 2744/2014 e 3.283/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

PRÉ-REQUISITOS DA BOLSA ATLETA:

- Idade mínima de 6 anos e máxima de 17 anos; anos completos no ano do repasse;
- Estar vinculado a projetos esportivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA;
- Estar em plena atividade esportiva;
- Estar regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- Resida em Ibiporã, ou em sua região metropolitana;
- Apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta;**
- Estar em dia com a prestação de benefícios anteriores.

PRÉ-REQUISITOS AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Idade mínima de 18 anos completos no ano do repasse;
- Treinando para competições estaduais oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
Resida em Ibiporã, ou em sua região;
Apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta;
Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO

Quesito Avaliação de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro	Sim	Não
Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Aprovação escolar no ano anterior. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Possui termo de indicação técnica?	50	Zero
Participou dos Jogos Oficiais do Estado?	80	Zero
Recebe Patrocínio?	Zero	50
Recebe Bolsa Atleta do Poder Público Estadual ou Federal?	Zero	50

Pontuações por competições (com declaração da comissão técnica da modalidade).	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9*
Eventos esportivos ou paradesportivos Municipais realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA ou com apoio da	100	80	70	60	50	40	30	20	10

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**SECRETARIA DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA referente a modalidade esportiva pleiteada.										
Competição Regional ou Estadual (REPRESENTANDO IBIPORÃ).	150	140	130	120	100	90	80	60	50	
Jogos Abertos (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) (FASE REGIONAL).	150	140	130	120	100	90	80	60	50	
Jogos Abertos (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) (FASE FINAL).	180	170	160	150	140	130	120	110	100	
Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados PELA FEDERAÇÃO PARANANENSE DA MODALIDADE ESPORTIVA (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO).	180	170	160	150	140	130	120	110	100	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) – JOJUPS (FASE REGIONAL).	200	180	170	160	150	140	130	120	100	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) – JOJUPS (FASE MACRO REGIONAL).	200	180	170	160	150	140	130	120	100	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) – JOJUPS (FASE FINAL).	200	180	170	160	150	140	130	120	100	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE REGIONAL).	250	190	180	170	160	150	140	130	110	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE MACRO REGIONAL).	250	190	180	170	160	150	140	130	110	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE FINAL).	250	190	180	170	160	150	140	130	110	

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454

CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**SECRETARIA DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados PELA FEDERAÇÃO PARANANENSE DA MODALIDADE ESPORTIVA (REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Campeonato Nacional OU PROVAS OU EVENTOS INTERNACIONAIS (REPRESENTANDO IBIPORÃ).	300	280	260	240	220	200	180	160	140
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JAPS / (PARAJAPs) (FASE REGIONAL).	300	280	260	240	220	200	180	160	140
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE FINAL).	400	360	340	320	300	280	260	240	200
Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados NACIONAIS (CONFEDERAÇÕES DAS MODALIDADES).	400	360	340	320	300	280	260	240	200
Campeonato Sul-Americano.	600	580	540	500	460	420	380	320	300

Participação na competição, sem atingir até a 8.^a colocação ou pontuação

Podem ser adicionados até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

São válidos para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em nível secundárias de uma mesma competição e competições máster ou similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

MODELO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO

Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, doravante denominada "Concedente", e [NOME DO ATLETA], doravante denominado "Beneficiário", foi acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro ao Beneficiário, para apoio ao desenvolvimento de sua carreira esportiva.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

O Beneficiário declara que:

- É atleta de [MODALIDADE ESPORTIVA] e tem [IDADE] anos;
- Possui [DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA];
- Não recebe qualquer outro tipo de apoio financeiro para a mesma finalidade.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O Concedente se compromete a:

- Conceder ao Beneficiário a Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro, no valor de R\$ [VALOR];
- Realizar os pagamentos mensais, até o final do período de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário se compromete a:

Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



**SECRETARIA DE ESPORTES,
MUNICIPAL RECREAÇÃO E
LAZER DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR

- Utilizar a Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro exclusivamente para o desenvolvimento de sua carreira esportiva;
- Manter o Concedente informado sobre qualquer alteração em sua situação esportiva ou pessoal;
- Participar de eventos e competições esportivas, representando a [NOME DA PREFEITURA/SECRETARIA].

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência por [PERÍODO DE TEMPO] meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 6 - RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência de [PERÍODO DE TEMPO] dias.

CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Adesão é feito em caráter irrevogável e irretratável, e suas cláusulas são independentes, não se afetando as demais em caso de invalidade de qualquer uma delas.

Assinatura do Concedente: _____

Assinatura do Beneficiário: _____

Data: _____

Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal. 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Declaração de Ciência e Concordância - 2025

Eu, _____,
portador do Rg. Nº _____ e CPF _____,
atleta da modalidade de _____

DECLARO, para os devidos fins que estou ciente das normas vigentes que norteiam a concessão do Bolsa Atleta Municipal e/ou Auxílio Financeiro, concordando com todas as prerrogativas determinadas pelas leis vigentes.

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal



SECRETARIA DE ESPORTES,
MUNICIPAL RECREAÇÃO E
LAZER DE IBIPORÃ



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Declaração de Participação em Competições e afins - 2024

Eu, _____,
portador do Rg. Nº _____ e CPF _____,
atleta da modalidade de _____

DECLARO, para os devidos fins que, até a presente data, () participei () não participei,
das disputas abaixo mencionadas, no ano de 2024, a saber:

Nº	COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01		
02		
03		
04		
05		

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal

 **SECRETARIA MUNICIPAL** DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Declaração de Participação em Jogos Oficiais do Estado do Paraná - 2024

Eu, _____,
portador do Rg. Nº _____ e CPF _____,
atleta da modalidade de _____
DECLARO, para os devidos fins que, até a presente data, () participei () não participei,
das disputas dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, edição 2024.

Observação: Em caso de participação, assinalar abaixo com X qual (is):

	COMPETIÇÃO		FASE	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	Jogos Escolares do Paraná		Fase Municipal	
			Fase Regional	
			Fase Macro Regional	
			Fase Final	
	COMPETIÇÃO		FASE	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	Jogos da Juventude do Paraná		Fase Municipal	
			Fase Regional	
			Fase Macro Regional	
			Fase Final	
	COMPETIÇÃO		FASE	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	Jogos da Juventude do Paraná		Fase Municipal	
			Fase Regional	
			Fase Macro Regional	
			Fase Final	

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Declaração de Recebimento de Patrocínio / Bolsa - 2025

Eu, _____,
portador do Rg. Nº _____ e CPF _____,
atleta da modalidade de _____
DECLARO, para os devidos fins que, até a presente data, () recebo () não recebo,
Patrocínio Pessoal ou Bolsa de Incentivo Financeiro.

Observação: Em caso de recebimento, assinalar abaixo com X qual (is):

	Bolsa Atleta Federal
	Bolsa Atleta Estadual
	Patrocínio Privado

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal

 **SECRETARIA MUNICIPAL** DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Ficha de Inscrição para o Programa Bolsa Atleta / Auxílio Financeiro - 2025

Favor marcar com X a opção desejada

<input type="checkbox"/>	Bolsa Atleta	<input type="checkbox"/>	Auxílio Financeiro
--------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------

Dados Cadastrais do (a) Atleta

Nome completo			
Data de Nascimento	CPF	RG	
Filiação	Nome do Pai		
	Nome da Mãe		
Naturalidade	Nacionalidade		
Endereço completo			
Bairro	Município	CEP	
Telefones			
E-mail			
Instituição de Ensino			
Ano	Turma	Período	
Modalidade			
Técnico (a)			
Data do Cadastramento			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Horário de Treinamento - 2025

Dados Cadastrais do (a) Atleta

Nome completo	
Modalidade	
Técnico (a)	

Dias e Horários dos Treinamentos do (a) Atleta

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Técnico (a)

 **SECRETARIA MUNICIPAL** DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Plano Anual de Treinamento e Competições - 2025

Dados Cadastrais do (a) Atleta

Nome completo	
Modalidade	
Técnico (a)	

Plano de Treinamento:

Relação de Competições:

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Técnico (a)



SECRETARIA DE ESPORTES,
MUNICIPAL RECREAÇÃO E
LAZER DE IBIPORÃ



Inserir a logomarca do Conselho

Relatório de Avaliação do Bolsa Atleta

Nome completo do beneficiário					
Modalidade					
Data de Nascimento					
CPF			RG		
Nome do responsável pela avaliação					
Período avaliativo					
Frequência de Treinamento		Ótimo		Bom	Regular
Desempenho Técnico		Ótimo		Bom	Regular
Aspecto Comportamental		Ótimo		Bom	Regular
Rol de competições em disputa no período avaliado					
Rol de competições previstas no período avaliado					
Desempenho Escolar no período avaliado					
Parecer Técnico do (a) Avaliador (a)					
Ibiporã/PR, ___/___/____			Nome e Assinatura do (a) Avaliador (a)		



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR - CEP: 86200-000
Telefone: (43) 3178-0204 - E-mail: serlaibipora@gmail.com



Termo de Indicação Técnica - 2025

Favor marcar com X a opção desejada

<input type="checkbox"/>	Bolsa Atleta	<input type="checkbox"/>	Auxílio Financeiro
--------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------

Eu, _____,
indico o (a) atleta _____,
portador do Rg. Nº _____ e CPF _____,
para concorrer ao programa acima indicado, conforme documentação anexa, estando ambos
cientes e de acordo das obrigações advindas do mencionado programa.

Nome completo do (a) Técnico (a)					
CREF		CPF		RG	
Modalidade		Naípe		Masculino	Feminino

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Técnico (a)

 **SECRETARIA MUNICIPAL** DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/2.022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

Proc. Adm. Nº 462/2.023 – Concorrência Pública nº 02/2.022 – Contrato nº 398/2.022 – Protocolo nº 6896/2.025.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7512031, inscrito do CPF/MF sob o nº 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.452.217/0001-35, com sede na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, nº 192, Bairro Alem Linha, CEP 18.290-000, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, neste ato representada por **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.009.745-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.455.198-38, residente e domiciliada na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, nº 192, Bairro Alem Linha, CEP 18.290-000, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, firmam o presente **Termo de Apostilamento**, conforme segue:

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação, em trecho de 4220m da estrada rural água das abóboras, com piso intertravado em paver, com fornecimento de materiais e mão de obra.

II CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 398/2.022-PMI;

2.2. Apostilamento de **6,459211623%**, do valor do Contrato nº 398/2022, equivalente à quantia de **R\$ 250.062,90** (duzentos e cinquenta mil sessenta e dois reais e noventa centavos);

2.3. Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de R\$ 3.871.415,25 (três milhões oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para o valor de **R\$ 4.121.478,15 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);**

III CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. São partes integrantes do presente termo, o Contrato original publicado no Jornal Oficial do Município, na edição nº 1.661 do dia 10 de agosto de 2.023, o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e demais documentos contidos no Protocolo nº 6896/2025.

IV CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 398/2.022 que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 18 de março de 2.025.

Ibiporã, 18 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Retificação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 398/2022, empresa “Maria Gabriela Pereira dos Santos”, publicado no Jornal Oficial do Município no dia 17 de março de 2.025, Edição nº 2.298.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2022

Acréscimo de 9,84% do valor do contrato nº 398/2022, equivalente à quantia de **R\$ 250.062,90** (duzentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Doze do contrato.

Com esse acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 4.121.478,15** (quatro milhões cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

Leia-se:

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/2.022

Apostilamento de **6,459211623%**, do valor do Contrato nº 398/2022, equivalente à quantia de **R\$ 250.062,90** (duzentos e cinquenta mil sessenta e dois reais e noventa centavos);

Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de R\$ 3.871.415,25 (três milhões oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para o valor de **R\$ 4.121.478,15 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de março de 2025.

Ibiporã, 18 de março de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE MARÇO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada que possua espaço com piscina aquecida para a realização de sessões de hidroterapia, para atendimentos conforme necessidade e demanda do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 25/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 988/2.024, Pregão Eletrônico nº 05/2.025.



Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 3308-1, para promoverem a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Amanda Oliveira Machado Piolla, matrícula nº 9041-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Mariana Araujo Ribeiro Queiroz, matrícula nº 3355-1, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 274, DE 18 DE MARÇO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2.025, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos novos da Administração Municipal, bem como a renovação de apólices de seguro dos veículos já existentes na frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 27/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1019/2.024, Pregão Eletrônico nº 08/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Administração, Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 51271, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Julio Cesar Dutra, matrícula nº 37861, o Secretário Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, o Secretário Municipal de Agricultura, Alexandre Pansardi Casagrande, matrícula nº 48721, o Secretário Municipal de Esportes, Claudio Marcos Gozzo, matrícula nº 50931, o Secretário Municipal do Trabalho, Gustavo Toneli de Sá, matrícula nº 51151, a Secretária Municipal de Cultura, Luciana Masson, matrícula nº 51281, o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Paulo Cesar Domingues Balconi, matrícula nº 47561, e o Secretário Municipal de Obras, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promoverem a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscais o Servidor Lucas Roverato Pereira, matrícula nº 40981, o Servidor Gabriel dos Reis Baratto, matrícula nº 40571, o Servidor Claudio Luis Moreira, matrícula nº 36981, o Servidor Ronaldo Lessa, matrícula nº 2244, a Servidora Caroline Lumi Sugahara, matrícula nº 43301, o Servidor Edilson Aparecido Alves, matrícula nº 10851, o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751, a Servidora Patricia Santos Manoel, matrícula nº 31261, o Servidor Jonas Aguiar Batista, matrícula nº 35771, o Servidor Fábio Luiz Gambarotto, matrícula nº 27931, e o Servidor Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Gente Seguradora Ltda - CNPJ nº: 90.180.605/0001-02.

Proc. Adm. nº 1019/2.024 – Pregão Eletrônico nº 08/2.025 – Contrato nº 27/2.025 - Protocolo nº 31.091/2.024.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos novos da Administração Municipal, bem como a renovação de apólices de seguro dos veículos já existentes na frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
163	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.39.00.00.	1000
56	03.001.04.121.0003.2.016.3.3.90.39.00.00.	1000
74	03.002.04.125.0003.2.095.3.3.90.39.00.00.	1000
73	03.002.04.125.0003.2.095.3.3.90.39.00.00.	509
88	04.001.04.123.0004.2.028.3.3.90.39.00.00.	1000
256	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.39.00.00.	104
286	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	104
299	06.001.12.361.0006.2.201.3.3.90.39.00.00.	107
419	07.001.13.392.0007.2.106.3.3.90.39.00.00.	1000
508	08.001.15.122.0008.2.012.3.3.90.39.00.00.	1000
620	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.39.00.00.	1000
619	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.39.00.00.	936
656	09.001.08.122.0009.2.078.3.3.90.39.00.00.	1000
799	10.001.10.122.0010.2.067.3.3.90.39.00.00.	303
842	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.39.00.00.	494



986	11.001.20.122.0011.2.042.3.3.90.39.00.00.	1000
1030	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.39.00.00.	1000
1069	13.001.22.661.0013.2.088.3.3.90.39.00.00.	1000
1083	14.001.11.122.0014.2.087.3.3.90.39.00.00.	1000
9	02.001.04.122.0002.2.093.3.3.90.39.00.00.	1000
1129	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.39.00.00.	1000

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: 165.180,68 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Julio Cesar Dutra	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alexandre Pansardi Casagrande	Secretaria Municipal de Agricultura
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes
Gustavo Toneli de Sá	Secretaria Municipal do Trabalho
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura
Paulo Cesar Domingues Balconi	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Lucas Roverato Pereira	Secretaria Municipal de Administração
Gabriel dos Reis Baratto	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Claudio Luis Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Ronaldo Lessa	Secretaria Municipal de Saúde
Caroline Lumi Sugahara	Secretaria Municipal de Assistência Social
Edilson Aparecido Alves	Secretaria Municipal de Agricultura
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esportes
Patricia Santos Manoel	Secretaria Municipal do Trabalho
Jonas Aguiar Batista	Secretaria Municipal de Cultura
Fábio Luiz Gambarotto	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Ibiporã, 18 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025.

SÚMULA: Cria Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Pela criação da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos representantes Governamentais e Não Governamentais, relacionados a seguir:

João Vítor Amaro da Silva (Não Governamental)

Márcia Cristina da Silva Barbieri (Não Governamental)

Viviane dos Santos Liziero (Governamental)

Andréa Moreira Januário (Governamental)

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 28 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025.

SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Pela criação da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos representantes Governamentais e Não Governamentais, relacionados a seguir:

Michele Petri Cardoso (Governamental)

Caroline Cripa Vicentini (Governamental)

Lucilene de Souza Del Fraro (Não Governamental)

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 28 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025.

SÚMULA: Cria a Comissão Temporária de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação extraordinária, realizada em data de 06 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Pela criação da Comissão Temporária de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos representantes Governamentais e Não Governamentais, relacionados a seguir:

João Vítor Amaro da Silva (Não Governamental)

Márcia Cristina da Silva Barbieri (Não Governamental)

Lucilene de Souza Del Fraro (Não Governamental)

Heloisa Ribeiro da Costa (Não Governamental)

Viviane dos Santos Liziero (Governamental)

João Victor da Silva Oliveira (Governamental)

Andréa Moreira Januário (Governamental)

Michele Petri Cardoso (Governamental)

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 2º Semestre de 2024, com saldo superior a 50% no semestre por ausências de saldo em licitação.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 007/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – de 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS – de 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS – de 01/07 a 13/12/2024 –FINAL, justificando o saldo superior a 50% por ausência de demanda que atendia o objetivo da Deliberação 018/21 do CEDCA.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo CMDCA - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de contas do Incentivo CMDCA- de 01/07/2024 a 13/12/2024 – Prestação de Contas Final.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes - de 01/07 a 13/12/2024 – FINAL, sendo executado parcialmente com rendimentos dos saldos remanescentes.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de prestação de contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – Prestação de Contas final.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 012/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - de 01/07/24 a 13/12/2024 – Prestação de Contas Final.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar- de 01/07/2024 a 13/12/2024 – Prestação de Contas Final.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar- de 01/07/2024 a 13/12/2024 – Prestação de Contas Final.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017 - de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017, referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 –Prestação de Contas Final.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2025.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 2021, de 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Extraordinária realizada em data de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021, referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 – Prestação de Contas Final.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 06 de março de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 184, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO os Editais nº 009/2025 e nº 010/2025 de convocação de candidatos aprovados.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, nos cargos abaixo especificados:

I - **SILVIO BRANDINI NETO**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”.

II - **LETICIA PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº185, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 2943/2025 de 13/03/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 14 de março de 2025, a servidora **FLAVIANY KARLA MENEGUETI**, matrícula 43471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais), com jornada de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 015, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE EDUCADOR INFANTIL DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, **CONVOCADAS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** – Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
157º	MAYARA CRISTINA ANHEZINI
158º	EDNA MARIA MILANI DA SILVA
159º	ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS
160º	VANILDA DE SOUZA MARTINS
161º	GISELE DALTO
162º	ANDRÉIA BARRINUEVO MARONEZZI
163º	ISLEN ROBERTA DAVILA SANTOS
164º	LUCIANE DA COSTA RAMOS LOMBARDI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EDITAL Nº. 016, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE PROFESSOR DOCENTE - DISCIPLINA DE ARTEE ASSISTENTE SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 055/2023.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE - DISCIPLINA DE ARTE** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
10º	ESTER MERIZIO GOMES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
3º	JEFERSON PEREIRA DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
108º	JULIANA FAVARO DA MOTTA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 250, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Designa para responder pela Função de Confiança como Chefe da Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

CONSIDERANDO o Protocolo de nº 5736/25 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FRANCIELY DE OLIVEIRA MELLO, matrícula 40611, para responder pela Função de Confiança de Chefe da Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º. A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Designa, interinamente e sem ônus, servidora para responder pela Função de Confiança de Chefe da Divisão Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o Protocolo de nº 5838/25 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **interinamente e sem ônus**, a servidora VALERIA BORGES BRENDA, matrícula 15681, para responder pela Função de Confiança como Chefe da Divisão Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, no período de 10 a 27 de março de 2025, face ao período de férias da atual chefe JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA, matrícula 44461.

Art. 2º. A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 261, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Revoga a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a mudança de lotação conforme Portaria nº 131/25.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR com data retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2025, a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais de Equipe de Apoio a Serviços Gerais, atribuído por meio da Portaria nº 273, de 22 de março de 2021, ao servidor PAULO ROGERIO NARCISO, matrícula 18871, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 170, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo – CC03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeado a partir de 10 de março de 2025, o servidor FABRICIO CARDOSO PETRI, matrícula 41291, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo - CC03, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Divisão Administrativa.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº172, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Exonera do cargo em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso II, alínea c, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerará a partir de 03 de março de 2025, o servidor BRUNO RAFAEL TORRES NETO, matrícula 46671, do cargo de Coordenador Operacional - CC05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº173, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 03 de março de 2025, BRUNO RAFAEL TORRES NETO, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo – CC04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Divisão de Controle e Distribuição de Materiais.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº174, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Exonera do cargo em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso II, alínea c, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerará a partir de 03 de março de 2025, o servidor MACELMO CARNEIRO MIRANDA, matrícula 50781, do cargo de Coordenador Operacional – CC05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº175, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 03 de março de 2025, MACELMO CARNEIRO MIRANDA, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo – CC04, na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº176, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso II, alínea c, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 03 de março de 2025, o servidor MARCELO ANDRE AGUILERA, matrícula 46591, do cargo de Coordenador Administrativo - CC05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº177, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 03 de março de 2025, MARCELO ANDRE AGUILERA, para ocupar o cargo de Coordenador Operacional – CC05 na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Cemitério.

Artigo I.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 247, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Revoga função de Chefe de Serviços designada por meio da Portaria nº 707, de 16 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a partir de 10 de março de 2025, a função de confiança de Chefe de Serviços – símbolo FC-4 designada ao servidor FABRICIO CARDOSO PETRI, matrícula 41291, por meio da Portaria nº 707, de 16 de novembro de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 196, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeado a partir de 19 de março de 2025, o servidor WESLEY CONSOLIN, matrícula 49261, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo – CC04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº197, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Exonera do cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso II, alínea c, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 19 de março de 2025, GLEISY IRIKUCHI FAVONI, matrícula 48731, do cargo de Coordenador Administrativo – CC07, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 19 de março de 2025, GLEISY IRIKUCHI FAVONI, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo – CC05, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Divisão de Projetos Urbanísticos e Análise Técnica.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº199, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Exonera do cargo em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso II, alínea c, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 19 de março de 2025, RAFAEL JOSE TEIXEIRA, matrícula 49651, do cargo de Coordenador Operacional – CC07, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 200, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 19 de março de 2025, RAFAEL JOSE TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete II.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº201, DE 19DEMARÇODE 2025.

Súmula: Exonera do cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso II, alínea c, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerara partir de 19 de março de 2025, GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA, matrícula 48471, do cargo de Coordenador Administrativo – CC08, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 202, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 19 de março de 2025, GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo – CC07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Divisão Administrativa.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 017, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATODA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019.**

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficaa candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENGENHEIRO** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

10º

ANDRESSA MIKA TANAKA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Revoga a Gratificação de Atividade Fiscal - GAF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a partir de 19 de março de 2025, a Gratificação de Atividade Fiscal - GAF atribuída ao servidor WESLEY CONSOLIN, matrícula 49261, por meio da Portaria nº 317, de 22 de abril de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 30 de abril de 2024.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



SAMAE

PORTARIA Nº 028/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o disposto no Artigo 111 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e, ainda, em atendimento ao requerimento protocolado em 17/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS FELIPE DE SOUZA, matrícula 12006, lotado no Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações - Encanador, 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã, 14 de março de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial